

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA 48ª e 49ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A. (“CRAs”)
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 01 de novembro de 2017, em primeira convocação, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Companhia ou “Emissora”), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1553, 3º andar, conj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Publicada no jornal “O Estado de São Paulo”, no dia 17 de outubro de 2017. Presença de investidor(es) representativos de 78,40% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da série 48ª e 100% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da série 49ª (“Investidores”). Presentes também a Companhia e a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário e representante do Investidor (“Agente Fiduciário” ou “SLW”).

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretária: Claudia Orega Frizatti.

5. **ORDEM DO DIA:** (A) Apresentar aos Titulares dos CRA o controle de ativos que compõem a carteira lastro dos CRAs; (B) Aprovar a negociação e venda de quaisquer Lastros dos CRAs a terceiros, até a sua totalidade; (C) Aprovar a dispensa da aplicação das penalidades previstas na cláusula 2.7.1.1 do Termo de Securitização; (D) Aprovar as condições para resgate antecipado dos CRAs; (E) Aprovar a extinção do regime fiduciário sobre os lastros dos CRA, com a consequente quitação à Companhia; e (F) Aprovar a alteração dos documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima.

6. **DELIBERAÇÕES:**

(A) APRESENTAR AOS TITULARES DOS CRA O CONTROLE DE ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA LASTRO DOS CRAS:

Aberta a Assembleia, a Securitizadora apresentou aos titulares dos CRAs os relatórios de controle dos ativos integrantes dos Lastros dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em

circulação das series 48ª e 49ª (“CRAs”), elaborados pela ECO CONSULT - CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA em benefício da Companhia na gestão dos lastros dos CRA, como forma de informar aos seus titulares o atual estágio de gestão e cobrança destes ativos.

Após as devidas explicações feitas pela Companhia, as demais matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido ratificadas e aprovadas por unanimidade de votos dos Investidores presentes, sem ressalvas, na forma abaixo:

(B) APROVAR A NEGOCIAÇÃO E VENDA DE QUAISQUER LASTROS DOS CRAS A TERCEIROS, ATÉ A SUA TOTALIDADE:

Os Titulares dos CRAs autorizam que a Securitizadora proceda a negociação e venda dos ativos lastros dos CRAS, integrantes do Patrimônio Separado, vencidos e vincendos (“Ativo(s)” e “Venda de Ativos”, respectivamente), desde que o preço de venda de cada Ativo corresponda ao seu saldo devedor atualizado, nos termos descritos nos respectivos instrumentos, considerando, inclusive, os encargos moratórios, se o caso, calculado até a data da venda do respectivo Ativo.

No caso dos Ativos inadimplentes, o preço da venda poderá corresponder ao saldo devedor atualizado de cada Ativo, nos termos descritos nos respectivos instrumentos, considerando, inclusive, os encargos moratórios, calculado até a data do início do evento de cobrança (exclusive), sendo, a partir desta data, o saldo atualizado monetariamente com base na Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, acrescido da taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado até a data da venda do respectivo Ativo (“Preço de Venda”).

A Venda de Ativos e o conseqüente recebimento do Preço de Venda, observada as condições acima, poderão ser realizados em lotes, sem limitação mínima.

(C) APROVAR A DISPENSA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NAS CLÁUSULAS 2.7.1.1 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO:

Os Titulares dos CRAs aprovam a dispensa da aplicação de da multa de 5% nos casos em que houver o pagamento antecipados dos Ativos, nos termos das cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 do Termo de Securitização.

(D) APROVAR AS CONDIÇÕES PARA RESGATE ANTECIPADO DOS CRAS:

Com o fruto da Venda de Ativos, descrita no item (B) acima, os Titulares dos CRAs aprovam a realização do resgate antecipado total dos CRAs, conforme autorizado pela Cláusula 2.7 do Termo de Securitização (“Resgate dos CRAs”), pelo saldo devedor dos CRAs, calculado até a data do recebimento dos valores de venda dos ativos na Conta Centralizadora, nos termos do item 2.12. do Termo de Securitização, sem acréscimo de quaisquer custos ou prêmios adicionais, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Companhia e do Agente Fiduciário, assumidas no âmbito dos CRAs.

Até a quitação integral dos CRAs, poderá ocorrer eventos de Amortização Extraordinária dos CRAs, nos termos da Cláusula 2.7 do Termo de Securitização, na medida em que ocorrer os recebimentos dos recursos advindos da venda, em lotes, dos Ativos. Os prazos previstos para recebimento dos lastros e liquidação dos CRAs através de Amortização Extraordinária poderão ser suprimidos pela Companhia, podendo este procedimento ser realizado no intervalo de até 01 (um) dia útil, em detrimento a qualquer ou prazo previsto.

Os bens imoveis que compõem o Patrimônio Separado dos CRAs serão transferidos aos Titulares dos CRAs em dação em pagamento ao valor devido pela Emissora, pelo valor de avaliação de cada imóvel, nos termos descritos no respectivo instrumento de constituição da garantia atrelada aos lastros dos CRAs correspondentes.

O valor que eventualmente remanescer nas contas vinculadas aos CRAs, após o pagamento total dos CRAs, na forma descrita no Termo de Securitização, e dos custos e despesas dos CRAs, inclusive os necessários para a quitação integral de todos os prestadores de serviço contratados nos CRA, será revertido para os Titulares dos CRAs.

(E) APROVAR A EXTINÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS LASTROS DOS CRA, COM A CONSEQUENTE QUITAÇÃO À COMPANHIA:

Após a realização da venda de cada ativo lastro, será extinto o regime fiduciário instituído sobre os respectivos lastros negociados, inclusive toda e qualquer obrigação da Companhia em relação a estes ativos, outorgando, desde já, os investidores a Companhia, a imediata, plena, geral e rasa quitação, para mais nada reclamar em relação aos ativos negociados, , incluindo todos os atos de gestão e administração do patrimônio separado praticados pela Emissora, nada mais havendo o que reclamar, a que título for, nos termos deliberados na presente assembleia

Uma vez negociados pela Companhia todos os lastros dos CRA, e realizado o seu Resgate Antecipado, deverá ser liquidado o Patrimônio Separado instituído, com a consequente emissão de Termo de Quitação para a Companhia, nos termos do artigo 16 da Lei 9.514/97, sem a

necessidade de qualquer nova deliberação pelos titulares dos CRA. Desta forma, os Titulares dos CRAs, desde já, realizado o Resgate Antecipado dos CRAs, outorgam, a favor da Emissora e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação relativamente a todas as obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário, provenientes dos CRAs das 48ª e 49ª Séries da sua 1ª Emissão, incluindo todos os atos de gestão e administração do Patrimônio Separado praticados pela Emissora, inclusive quaisquer procedimentos extra e judicialmente que não foram aprovados em assembleia, nada mais havendo o que reclamar, a que título for.

(F) APROVAR A ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE SECURITIZAÇÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM VIRTUDE DA DELIBERAÇÃO DAS MATÉRIAS ACIMA:

Em razão das deliberações acima, os titulares dos CRAs autorizaram o Agente Fiduciário e a Companhia a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados, inclusive eventuais alterações e adequações nos documentos de securitização que se fizerem necessários ao cumprimento do todo deliberado.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Milton Scatolini Menten (Presidente); Claudia Orenge Frizatti (Secretária). Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 48ª e da 49ª Séries presentes.

São Paulo, 01 de novembro de 2017.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Claudia Orenge Frizatti
Secretário da Mesa

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Agente Fiduciario:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.